

EDITAL PROEPE/PROAP 20/2017

ABRE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF DESTINADAS A REABERTURA DE MATRÍCULA.

Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão, e de Administração e Planejamento, observando as disposições legais previstas no artigo 16, V, do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1º As inscrições para reabertura de matrícula dos cursos de graduação da Universidade São Francisco – USF estarão abertas, conforme cronograma abaixo:

EVENTO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Solicitação (acessar página www.usf.edu.br , via USFConnect, em Protocolo online – solicitações acadêmicas).	Aluno	11/6/2018 a 16/8/2018
Despacho (acessar página www.usf.edu.br , via USFConnect, em Protocolo online – protocolos solicitados).	Coordenador de curso	11/6/2018 a 20/8/2018
Matrícula online (acessar página www.usf.edu.br , via USFConnect, em rematrícula, aceitar o contrato de matrícula e efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade).	Aluno	11/6/2018 a 23/8/2018
Plano de estudos online (após baixa do pagamento, acessar página www.usf.edu.br , via USFConnect, em Rematrícula – Plano de Estudos).	Aluno	16/7/2018 a 28/8/2018

Parágrafo único. Os candidatos que realizarem matrícula após a data de início das aulas (1º de agosto de 2018) ficam cientes que as presenças somente serão computadas a partir da efetivação da matrícula, sendo os dias letivos anteriores considerados falta.

Art. 2º Para Reabertura de Matrícula, os alunos deverão:

- I. possuir trancamento de matrícula no 1º semestre letivo de 2018;
- II. acessar o USFConnect, menu Protocolo e solicitar o serviço de reabertura de matrícula – isento de taxa.

§ 1º As análises curriculares serão realizadas pelos coordenadores de curso no período estabelecido no cronograma, utilizando-se somente as disciplinas com situação de aprovação, respeitados os termos da Resolução CONSEPE 5/2012.

§ 2º Conforme descrito pela Resolução CONSEPE 9/2017, art. 5º, parágrafo único: “Quando da recondução curricular, ou seja, reenquadramento do aluno em currículo mais atual no próprio

curso, o semestre de matrícula do aluno que já possui vínculo com a Instituição será, no mínimo, aquele equivalente ao semestre que ocupava no momento da recondução.”

§ 3º Quando da análise curricular para aproveitamento de estudos por meio de dispensa de disciplina, a disciplina anteriormente cursada deve:

- I. ter sido cursada com aprovação e concluída em data anterior à da matrícula no curso para o qual deseja aproveitar estudos;
- II. apresentar carga horária mínima de 75% da carga horária da disciplina em que solicita aproveitamento;
- III. apresentar, em proporção majoritária, conteúdo semelhante ao conteúdo da disciplina a ser dispensada, tomando em consideração os respectivos planos de ensino.

§ 4º Os resultados das solicitações de reabertura de matrícula deverão ser acompanhados pelo site www.usf.edu.br, via USFConnect, em Protocolo online – protocolos solicitados.

§ 5º Os alunos aprovados à Reabertura de Matrícula para ingresso no 2º semestre letivo de 2018 deverão realizar matrícula online no período estabelecido no cronograma.

§ 6º Perderá o direito à vaga o aluno que não:

- I. realizar a matrícula dentro dos prazos determinados neste edital;
- II. realizar o pagamento da 1ª primeira parcela da semestralidade;
- III. cumprir as normas previstas neste edital.
- IV. realizar o procedimento solicitado pelo Departamento de Gestão de Bolsas e Financiamentos, nos casos de alunos que possuem benefícios.

§ 7º Os estudantes que possuem benefícios deverão se atentar aos pareceres dos Departamentos de Controle de Bolsas e Financeiro e cumprir com todo o procedimento solicitado, ficando com o benefício suspenso até que seja regularizado.

Art. 3º Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 11 de junho de 2018.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Profa. Iara Andréa Alvares Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/50AE-8DA9-D72C-FCB0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 50AE-8DA9-D72C-FCB0



Hash do Documento

1BCF00001476274C777D0EA6425E322D9883245BBB2B9DC19A47E06F21EB4F9D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/06/2018 é(são) :

- Adriel De Moura Cabral (Pró-Reitor de Administração e Planejamento - PROAP) - 855.179.336-53 em 11/06/2018 17:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Iara Andrea Alvares Fernandes (Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão - PROEPE) - 168.650.868-99 em 11/06/2018 17:24 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

